



ANEXO I

“Termo de Referência”

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada para serviços com inclusão de mão de obra de acionamento (liga/desliga) das bombas submersas dos poços da Rede de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Socorro do Piauí-PI**, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. A pretensa contratação tem como objetivo manter o perfeito funcionamento regular da capacidade operacional e condições originais dos equipamentos (conjunto motobomba), instalados nos poços tubulares profundos, provocadas por depósitos de materiais sólidos em seu fundo, no qual necessita de agentes diretos para realizar o funcionamento operacional dos poços tubulares listados neste projeto.
- 2.2. Considerando que o abastecimento de água em determinados trechos de nossa cidade são de extrema importância para a nossa organização administrativa, se faz necessária a realização de contratação pontual de empresa especializada nesta área, para que a ela seja confiado o serviço de controle e acionamento dos procedimentos operacionais de bombeamento e manutenção por conta de seu acionamento diário.

3. DO PRAZO.

- 3.1. O presente objeto será executando dentro das especificações relacionados no respectivo Cronograma físico financeiro inserido neste respectivo termo, onde nele constará as médias e valores referência por cada período efetivamente realizado.

4. FORMA DE ADJUDICAÇÃO.

- 4.1. Este procedimento licitatório adotará como critério de julgamento, a forma de adjudicação **GLOBAL**, com base nas justificativas delineadas no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

5. DO ORÇAMENTO GERAL E SUAS ESPECIFICAÇÕES.

- 5.1. Para a cotação de preços a ser realizada neste certame, após conferência das composições de preços extraídas do banco referencial SINAPI, esta administração coloca à disposição dos licitantes, as informações e preços unitários a seguir:

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1.	Fornecimento de mão-de-obra para o funcionamento dos poços da rede de abastecimento de água, localizada na zona urbana e rural de Socorro do Piauí-PI.							876.873,60	100,00%
1.1	88267	SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares.	H	25.920	26,67	33,83	876.873,60	100,00%



QUADRO RESUMO POR LOCALIDADE

ITEM	LOCALIDADE	QUANT. DE ACIONAMENTOS /DESACIONAMENTOS DIÁRIOS DO SISTEMA	TEMPO MÉDIO GASTO POR CADA TAREFA (DESLOCAMENTO O + AÇÃO) (Min.)	TEMPO GASTO DIARIAMENTE (HORAS)	TEMPO GASTO EM UM ANO (HORAS)	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.	POÇO DA PIÇARRA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
2.	POÇO DO BAIXÃO	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
3.	POÇO DA LOCALIDADE VEREDA DOS MORROS	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
4.	POÇO DA LOCALIDADE MAGALHÃES 01	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
5.	POÇO DA LOCALIDADE MAGALHÃES 02	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
6.	POÇO DA LOCALIDADE ROÇA VELHA 01	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
7.	POÇO DA LOCALIDADE ROÇA VELHA 02	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
8.	POÇO DA LOCALIDADE BONFIM	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
9.	POÇO DA LOCALIDADE LARANJEIRA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
10.	POÇO DA LOCALIDADE BARRAGEM VALE VERDE	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
11.	POÇO DA LOCALIDADE BAIXA DA PRINCIPAL	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
12.	POÇO DO POVOADO SERRA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
13.	POÇO DA LOCALIDADE GROTÃO	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
14.	POÇO DA LOCALIDADE MALHADA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
15.	POÇO DO SOBRADINHO	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
16.	POÇO DA LOCALIDADE PROGRESSO	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
17.	POÇO DO POVOADO MILHÃ	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
18.	POÇO DA LOCALIDADE CAPIVARA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
19.	POÇO DA LOCALIDADE BOQUEIRÃO	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
20.	POÇO DA LOCALIDADE JUREMA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
21.	POÇO DA LOCALIDADE GENIPAPEIRO	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
22.	POÇO DA LOCALIDADE SANTO ANTONIO	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
23.	POÇO POVOADO BOA VISTA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
24.	POÇO SÃO GERALDO 01	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
25.	POÇO SÃO GERALDO 02	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
26.	POÇO LOCALIDADE BARREIRO DO SACO 01	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
27.	POÇO LOCALIDADE BARREIRO DO SACO 02	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
28.	POÇO LOCALIDADE BARREIRO DO SACO 03	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
29.	POÇO LOCALIDADE MUQUEM	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
30.	POÇO POVOADO MARACÚJA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
31.	POÇO LOCALIDADE TATAIRA 01	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
32.	POÇO LOCALIDADE TATAIRA 02	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
33.	POÇO LOCALIDADE TATIRA 03	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
34.	POÇO DA LOCALIDADE VEREDINHA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
35.	POÇO DA LOCALIDADE BEM FEITO 01	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
36.	POÇO DA LOCALIDADE BEM FEITO 02	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
37.	POÇO DA LOCALIDADE PÉ DA LADEIRA/ BOA VISTA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI
É MAIS TRABALHO E AÇÃO



38.	POÇO DA LOCALIDADE ANGICAL	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
39.	POÇO DA LOCALIDADE ARCOS	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
40.	POÇO DA LOCALIDADE POMBOS	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
41.	POÇO DA LOCALIDADE TANQUE VELHO 01	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
42.	POÇO DA LOCALIDADE CURRAL DE PEDRA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
43.	POÇO DA LOCALIDADE BOA NOVA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
44.	POÇO LOCALIDADE MOCAMBINHO	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
45.	POÇO DA LOCALIDADE PAU DARQUE	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
46.	POÇO DA LOCALIDADE TANQUE NOVO	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
47.	POÇO DA LOCALIDADE CHAPADINHA DO TANQUE NOVO	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
48.	POÇO DO BARREIRINHO	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
49.	POÇO DA LOCALIDADE CHAPADA DO SACO	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
50.	POÇO DA LOCALIDADE MONTE BELO	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
51.	POÇO DA LOCALIDADE SOBRADINHO DA TENDA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
52.	POÇO DO POVOADO TENDA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
53.	POÇO DO POVOADO CAMPO ALEGRE	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
54.	POÇO LOCALIDADE FEIJÃO CRU	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
55.	POÇO POVOADO ASSENTAMENTO OLHO D'ÁGUA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
56.	POÇO POVOADO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
57.	POÇO DA LOCALIDADE BAIXA DO LAPICHO	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
58.	POÇO DA LOCALIDADE MARAVILHA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
59.	POÇO DA LOCALIDADE BAIXA FUNDA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
60.	POÇO DA LOCALIDADE SÃO GONÇALO	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
61.	POÇO DA LOCALIDADE GOIABEIRA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
62.	POSTO DE SAÚDE MILHÃ	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
63.	CRECHE	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
64.	CRAS	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
65.	HOSPITAL	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
66.	PEQUENO PRINCEPE	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
67.	CENTRO DE CONVIVENCIA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
68.	SECRETARIA DE SAÚDE	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
69.	UBS	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
70.	POSTO DE SAÚDE DA TENDA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
71.	POSTO DE SAÚDE CURRAL DE PEDRA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%
72.	POSTO DE SAÚDE DA SERRA	02	0:20	1:00	360	H	33,83	12.178,80	1,38%

6. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

CONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1.	Fornecimento de mão-de-obra para o funcionamento dos poços da rede de abastecimento de água das localidades nas zonas urbanas e rurais de Socorro do Piauí-PI.	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		876.873,60	73.072,80	73.072,80	73.072,80	73.072,80	73.072,80	73.072,80	73.072,80	73.072,80	73.072,80	73.072,80	73.072,80	73.072,80
Porcentagem			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Custo			73.072,80	73.072,80	73.072,80	73.072,80	73.072,80	73.072,80	73.072,80	73.072,80	73.072,80	73.072,80	73.072,80	73.072,80
Porcentagem Acumulado			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Custo Acumulado			73.072,80	146.145,60	219.218,40	292.291,20	365.364,00	438.436,80	511.509,60	584.582,40	657.655,20	730.728,00	803.800,80	876.873,60



- 6.1. Com base nos quantitativos e especificações acima, o valor global estimado para esta Licitação será de **R\$ 876.873,60 (oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais, sessenta centavos)**.
- 6.2. Nesta licitação está vedada a subcontratação dos serviços, sob qualquer foram, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

7. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE.

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, levando em consideração a natureza do objeto que terá o preço reajustado.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 10.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 8.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 8.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.
- 8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
 - 8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato



lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
 - 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer anomalia na execução dos serviços.
 - 9.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 9.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;
 - 9.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;
 - 9.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
 - 9.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 9.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 9.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10. DAS GARANTIAS.

- 10.1. Para este procedimento apenas se aplicará a garantia de proposta na fase inicial dos lances.

11. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR.

- 11.1. Considerando que a estimativa apresentada em nosso ETP condiz com a atual realidade de nossas atividades, visto que é dever desta Administração garantir o pleno funcionamento do serviço público, fica registrado que a eventual necessidade de aumento ou diminuição do objeto, poderá ser realizada por meio da aplicação legal do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, ficando a ressalva do fiel cumprimento do limite legal inserido no art. 125 da mesma Lei.



12. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAR CONTRATOS NA FORMA DE "SERVIÇOS CONTÍNUOS".

- 12.1. Para a execução destes serviços, será aplicada a forma de execução de serviço com natureza contínua, podendo seu prazo de vigência ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos:

FONTE DE RECURSOS	
SEC. MUN. DA CIDADE, TURISMO, OBRAS E SERVIÇOS. ATIVIDADE: RECUP. E MANUT. DE POÇOS PÚBLICOS. ELEMENTO 3.3.90.30.	DESCRIÇÃO DO PROJETO/ DESPESA: FONTE: 500. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.544.0023.2062.0000

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 14.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados/apresentados em qualquer fase do processo.
- 14.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 14.4. É facultada a esta Prefeitura Municipal, por meio da Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como, solicitar cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do serviço ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências deste Termo de Referência, quando houver.

Socorro do Piauí (PI), 09 de maio de 2025

Danillo Cordeiro dos Santos de Santana
Secretário Municipal De Administração